



**ABRADEE**

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE DISTRIBUIDORES DE ENERGIA ELÉTRICA



Audiência Pública  
Comissão de Minas e Energia  
Câmara dos Deputados

***Licitação ou prorrogação  
das concessões do Setor  
de Energia Elétrica  
Nacional***

**Nelson Fonseca Leite - Presidente**

23/05/2012



ABRADEE

## PRINCIPAIS INDICADORES DO SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

Dados de 2011

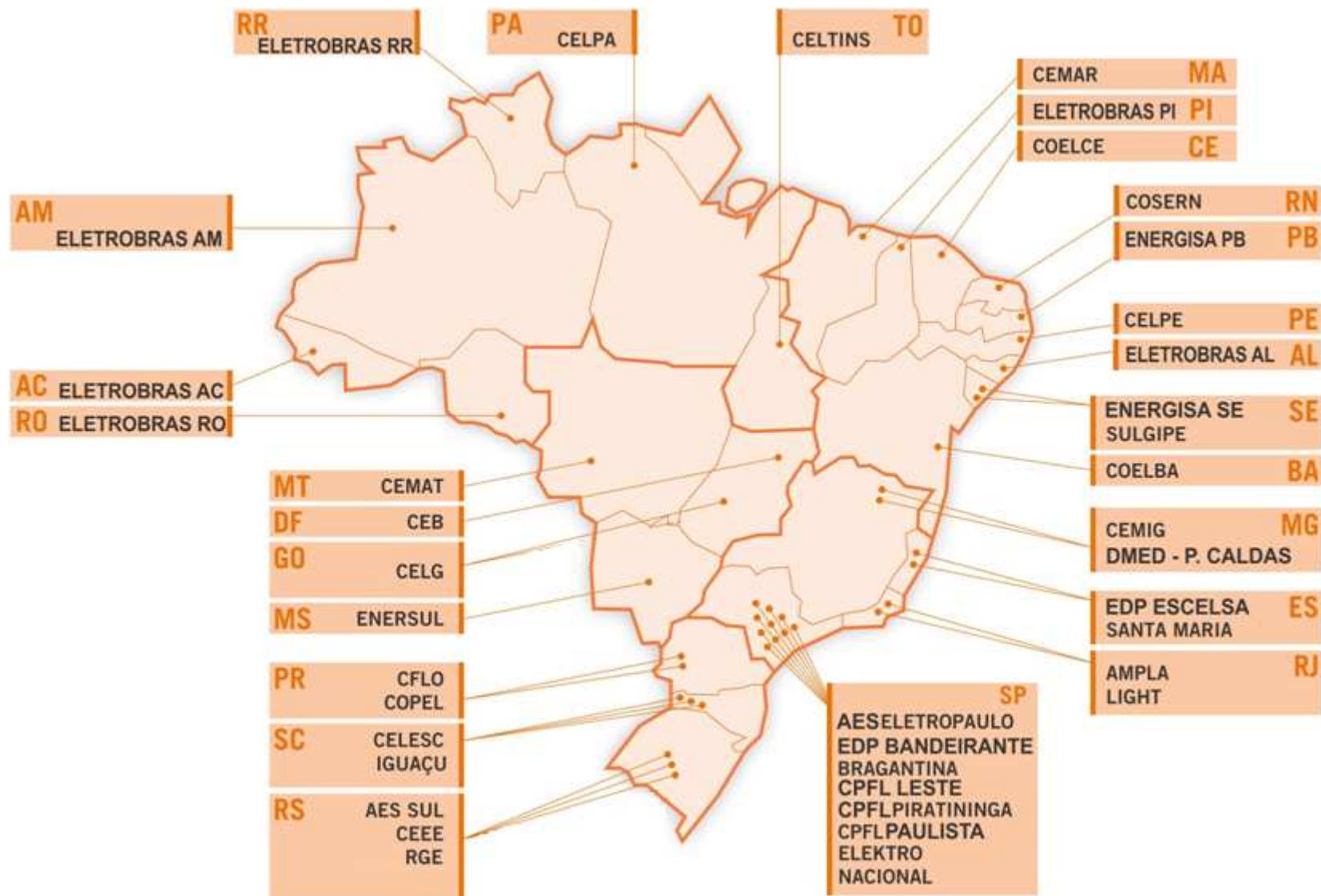
<b>Unidades Consumidoras</b>	<b>73 milhões</b>
Taxa de Atendimento	99,2% dos domicílios
Índice de Satisfação do Consumidor	78,2%
Empregados	160 mil
Receita Bruta	R\$ 140 bilhões
Encargos e Tributos *Somente na Distribuição	R\$ 52 bilhões
Investimentos Anuais	R\$ 8,0 bilhões



ABRADEE

# PANORAMA DO SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE E. ELÉTRICA

ABRADEE: 41 CONCESSIONÁRIAS (99% dos consumidores do país)



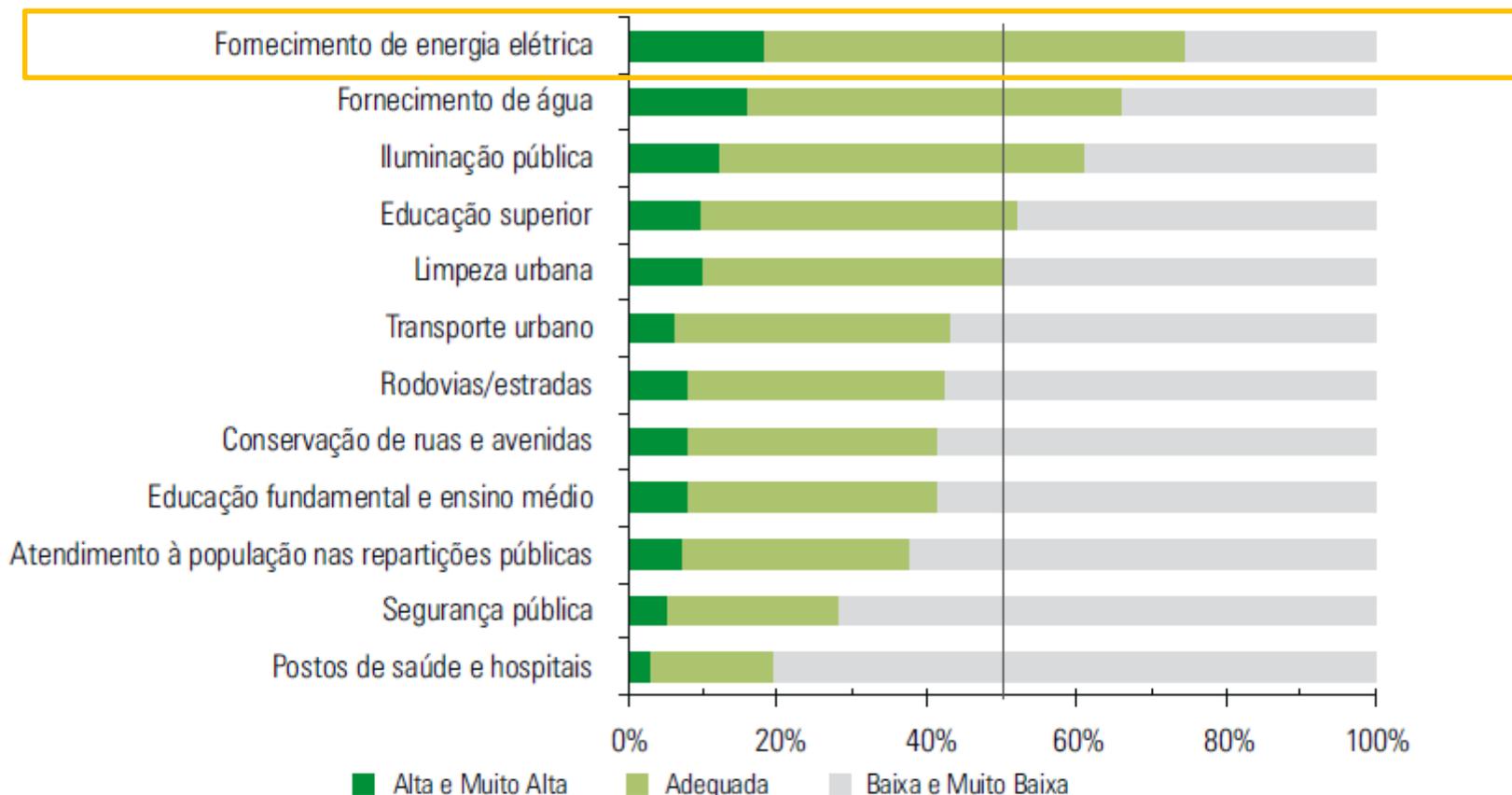


ABRADEE

## Pesquisa CNI-IBOPE- RETRATOS DA SOCIEDADE BRASILEIRA SATISFAÇÃO DO CLIENTE – Serviços Públicos (mar/2011)

### Qualidade do Serviço Público

Percentual de respostas (%)\*



\* Percentual calculado considerando apenas os entrevistados que avaliaram o serviço, ou seja, que responderam a pergunta.



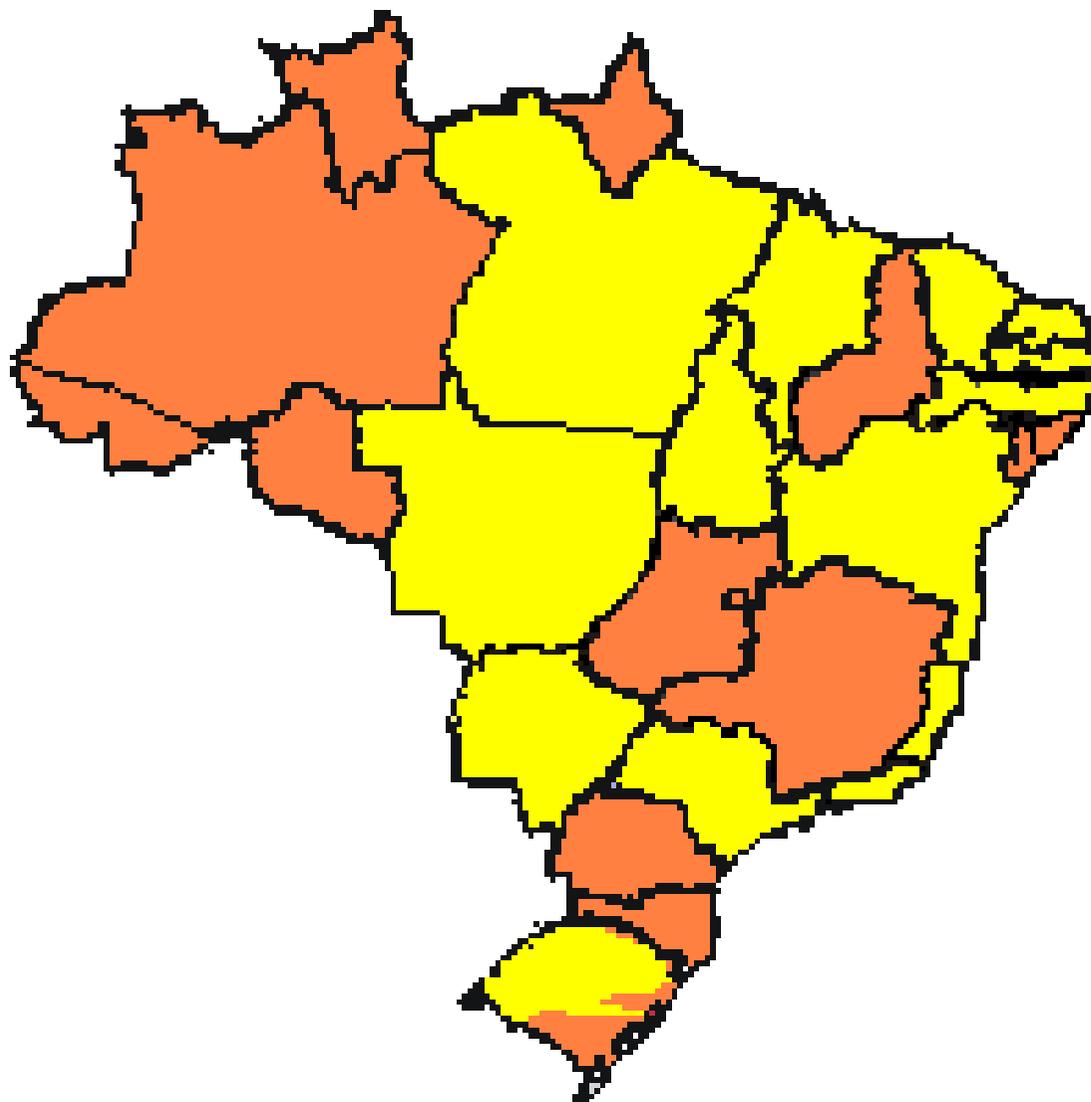
ABRADEE

## Vencimento das Concessões



ABRADEE

## VENCIMENTO DOS CONTRATOS DE CONCESSÃO



 Vencimento entre 2015 e 2017 (**67%**)

 Após 2017 (**33%**)



ABRADEE

## Princípios (1/3)

- 1-As Concessões de Energia pertencem ao Estado;
- 2-Existem diferenças econômicas e regulatórias entre as concessões de Geração, Transmissão e Distribuição de energia elétrica;
- 3-No caso da Distribuição a reavaliação permanente de sua eficiência (via Revisões Tarifárias Periódicas) pode tornar ineficaz um processo licitatório para contestá-los;
- 4-Qualquer solução deve preservar os investimentos, tendo em vista que o setor de Distribuição requer investimentos contínuos;
- 5-Qualquer solução deve privilegiar a modicidade tarifária, no seu conceito original de “preço justo”;



ABRADEE

## Princípios (2/3)

6-Respeito aos Contratos de Concessão:Privilegiar sua manutenção durante o período de concessão. Eventuais alterações deverão ser negociadas com os agentes e garantido o restabelecimento do equilíbrio econômico –financeiro

7- Indispensável definição prévia do Valor da Reversão para apoiar a tomada de decisão por parte dos empreendedores (estatais e privados) e do estado. Pontos de atenção:

- Avaliação de ativos não depreciados;
- Ativos não elétricos;
- Contratos com fornecedores e consumidores;
- Pessoal



ABRADEE

## Princípios (3/3)

8- Prazo para tomada de decisão dos agentes envolvidos deve ser suficiente para avaliação econômica dos valores a serem ressarcidos em caso de reversão;

9- Deve-se manter isonomia entre os contratos, tendo em vista que:

- Regras distintas para um mesmo tipo de contrato?
- A metodologia de revisão tarifária ordinária prevê comparação por Benchmarking, o que traria dificuldades para concessões sujeitas a regras diferentes;



ABRADEE

## Ponto de Atenção Processual

- Qual a documentação a ser apresentada com 36 meses de antecedência?
- Cláusula do contrato
- Portaria 91/96 DNAEE
- As empresas irão apresentar o pedido de prorrogação sem conhecerem as regras.



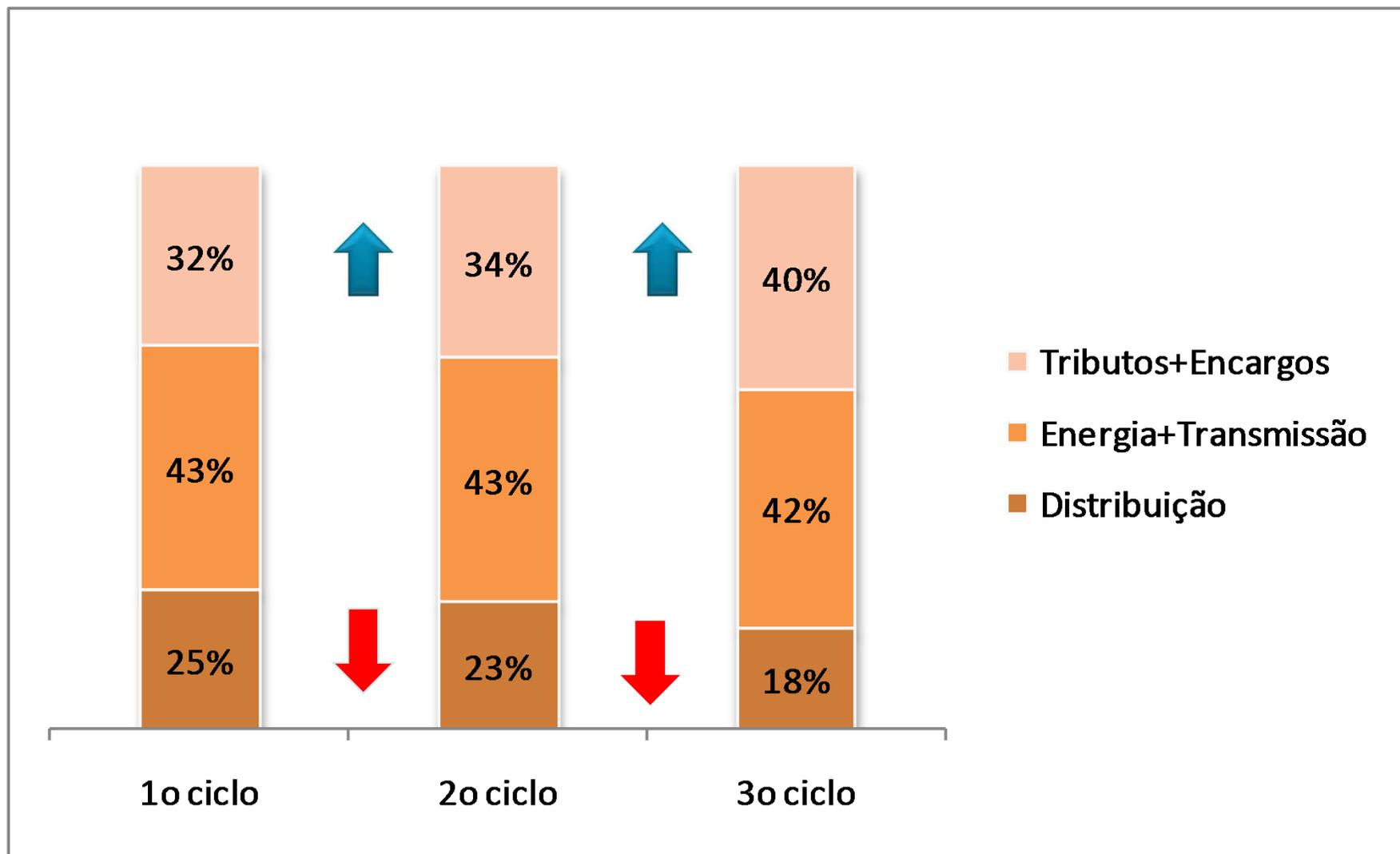
ABRADEE

## Conclusão

Tendo em vista os princípios listados, a ABRADDEE acredita que a solução governamental deve garantir a sustentabilidade do Setor. A indefinição das regras compromete essa condição, pois gera insegurança nos agentes para a tomada de decisões de investimentos e dificuldades para obtenção de financiamentos



## Composição da Tarifa Média de Fornecimento das Ciclos Tarifários (resultado parcial com 12 empresas)





ABRADEE

Muito Obrigado pela Atenção!

**Nelson Fonseca Leite**  
**Presidente**

E-mail: [nelson@abradee.org.br](mailto:nelson@abradee.org.br)

Tel.: 55 61 3326 1312 Fax.: 55 61 3031 9327

ABRADEE - Associação Brasileira de Distribuidores de Energia Elétrica

Visite nosso Site : <http://www.abradee.org.br>